

PORTARIA Nº 032/GSER PUBLICADA NO DOE DE 19.02.14 ALTERA A PORTARIA Nº 014/GSF/98

O "caput" do art. 2º da Portaria nº 014/GSF, de 03 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º O "caput" do art. 2º da Portaria nº 014/GSF, de 03 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As saídas de produtos de estabelecimentos cadastrados na forma do art. 1º far-se-ão através de Nota Fiscal Avulsa, de emissão da Secretaria de Estado da Receita ou por meio de Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A ou de Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, devendo o recolhimento do imposto ser efetuado antecipadamente, na forma do inciso I do art. 106 do Regulamento do ICMS do Estado da Paraíba – RICMS-PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997."

- **Art. 2º** Ficam convalidados os procedimentos adotados com base na disposição contida nesta Portaria, no período compreendido entre 12 de fevereiro de 2014 e a data da publicação desta Portaria.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marialvo Laureano dos Santos Filho Secretário de Estado da Receita

Este texto não substitui o publicado oficialmente.